



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.095/2016, de 25 de outubro de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

03- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

01-Órgãos Subordinados

04- Administração

122- Administração Geral

0004-Supervisão e Coordenação Superior

2006-Manutenção Atividades Sec. de Adm. e Fazenda

3.33.90.39.00/2006-Servicos de Terceiros PJ.....R\$ 50.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:

01- Órgãos Subordinados

04- Administração

Total.....R\$
60.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** das seguintes rubricas:

10-SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

01-Orgãos Subordinados

17-Saneamento

512-Saneamento Básico Urbano

0060-Abastecimento de água

2025-Manutenção, conservação e abastecimento rede água

44.90.51.00/2015-Obras e instalações.....R\$ 60.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de outubro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente.

Itati, 25 de outubro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito

